



OFÍCIO Nº 064 / 2025

Mãe do Rio - Pará, 24 de ABRIL de 2025.

O presente Ofício, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL**.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo realizar a conclusão da construção da referida creche, por se tratar de uma obra conveniada com FNDE, a partir da portaria conjunta MEC/MGI/CGU Nº82 de 10 de Julho de 2023, que dispõe sobre as repactuações entre o FNDE e os entes federativos no âmbito do Pacto nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia destinados a Educação.

A obra agora segue conforme Novo Aditivo do Termo de compromisso Nº 7048, assinado em 14 de Abril de 2025, em anexo, com as novas adequações de obra e valores necessárias para conclusão desta Obra.

A presente proposta visa à edificação de uma unidade de educação infantil, destinada ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, tendo como objetivo primordial suprir a crescente demanda por vagas em creches públicas no bairro em questão e em suas áreas adjacentes.

Nesse sentido, a implementação desta obra se insere no escopo das diretrizes traçadas pelo Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece como compromisso a ampliação da oferta de educação infantil, de modo a atender, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 3 anos até o final da vigência do plano. Tal meta expressa a convicção do Estado brasileiro de que a educação na primeira infância é alicerce inegociável para a formação de sujeitos críticos, autônomos e plenamente integrados à sociedade.

A construção da creche também representa um importante vetor de promoção da equidade social, na medida em que garante o acesso das populações mais vulneráveis a um ambiente escolar seguro, acolhedor e de qualidade. A unidade será concebida não apenas como espaço de aprendizagem, mas também como polo comunitário, capaz de fomentar atividades de lazer, convivência e fortalecimento dos vínculos sociais, consolidando-se como instrumento de transformação local.

Deste modo, a presente justificativa respalda a relevância e a urgência da obra proposta, sustentada por fundamentos legais, sociais e pedagógicos, e traduz o compromisso da gestão pública com o desenvolvimento integral da criança, o amparo à família e a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO 1.005	VALOR TOTAL PRELIMINAR	GRAU DE PRIORIDADE
1	CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO-1 PADRÃO FNDE - BAIRRO BOM JESUS. ESPECIFICAÇÃO: localizada na Rua Alfredo Chaves S/N, bairro: Bom Jesus, Mãe do Rio-PA, conforme planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro apresentado.	UNIDADE	1	R\$ 3.331.542,67	ALTO (X) MÉDIO () BAIXO ()

Fonte de pesquisa de Preço: Projeto e planilha orçamentaria do departamento de engenharia do FNDE.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

01 de Maio de 2025 a 31 de Maio de 2025.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (X)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (X)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.005 – Construção/ Ampliação de Unidades Escolar.

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021.

Sabendo que o Decreto Municipal Nº 001-2024/GAB – PMMR não abarca regulamentação referente à elaboração do Documento de Formalização de Demanda, utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022 frente a não regulamentação do tema acima citado.



Prefeitura Municipal de
Mãe do Rio
União e Progresso.

Educação
SECRETARIA MUNICIPAL

Maria Edilene de S. Freire

SEC. EDUCAÇÃO
CPF: 918.885.842-00

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PELA ELABORAÇÃO DO DFD**

Victoria Alves Mendes

FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA
PORTARIA Nº 223/2025
CREA/PA Nº 1517279062

**ASSINATURA DO
DPTº. DE ENGENHARIA MUNICIPAL**

Maria da Conceição da Silva Santana

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
009/2025 - GAB/PMMR

**ASSINATURA DA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**